



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.570 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Institui a TARIFA AZUL, que isenta as Unidades Residenciais que possuam moradores com Transtorno do Espectro Autista – TEA da tarifa de água e esgoto no Município de Guaçuí e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Carlos Lomeu de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a concessionária de serviços de saneamento básico no município de Guaçuí obrigada a conceder isenção total da tarifa de água e esgoto às unidades residenciais que possuam moradores que sejam portadores com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: A isenção prevista no caput do artigo primeiro será concedida mediante solicitação do interessado, comprovando mediante laudo médico ou através da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), bem como comprovante de residência, que a pessoa que reside no imóvel é autista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 23 de janeiro 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.



Autenticar documento em <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.